

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1848 - 10 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37  
PÁGINAS 02 E 03**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 05.269.101/0001-86  
PÁGINAS 04 A 08**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01  
PÁGINAS 09 E 10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 11 E 12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 13 A 31**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 32 A 72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 73 A 79**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 80 A 83**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 84 A 155**



# **PUBLIQUE**

**e fique legal!**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais cumprem este papel.**

Edição disponível em [www.sertaohoje.com.br/publicacoes](http://www.sertaohoje.com.br/publicacoes) - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO – BA E A EMPRESA GLAUBER PEREIRA DE SANTANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA.**

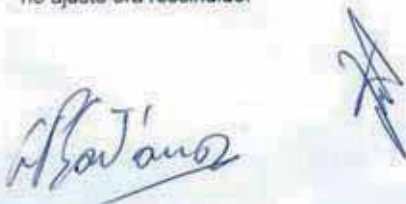
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça Abias Azevedo, n.º 145, Bairro Monsenhor Fagundes, Cep: 46.114-046, Brumado – Ba, neste ato representada pela sua Presidente o vereador **RENATO SANTOS TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.651.175-30 e portador do RG n.º 58.844.388-8, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GLAUBER PEREIRA DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.892.198/0001-75, estabelecida na Rua E, n.º 87, Conj. Irmã Dulce, Brumado Bahia, Brumado-BA, CEP 46115-224 representada neste ato pelo(a) seu Proprietário, o(a) **Glauber Pereira De Santana**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.604.295-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com base no artigo 138, inciso II Lei n.º 14.133/2021, **RESCIDIR DE FORMA CONSENSUAL** o Contrato n.º 027/2023, consoante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato n.º 027/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo limpeza geral, lubrificação e revisão geral eletro mecânica.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão da necessidade da troca de alguns equipamentos, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, tendo seu efeito a partir da assinatura do presente instrumento, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Brumado - Ba.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Brumado - Ba, 27 de março de 2024

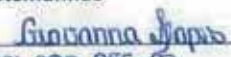
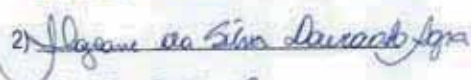
  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

RENATO SANTOS TEIXEIRA

  
CONTRATANTE

GLAUBER PEREIRA DE SANTANA

**Testemunhas**

- 1)   
091.902.055-02
- 2)   
037.003.885-19

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 05.269.101/0001-86****ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001-2024**  
 Processo Administrativo Nº 017-2024  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO  
 Data de Publicação: 14/03/2024 09:08:46

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

<b>26/03/2024 14:04:00</b>	<b>PROCESSO SUSPENSO</b>	SISTEMA
Motivo: ALTERAÇÕES NO EDITAL		
<b>26/03/2024 14:06:04</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: ALTERAÇÕES NO EDITAL		
<b>27/03/2024 08:56:45</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL N 01-2024 (1).pdf foi removido pelo condutor do processo.		
<b>27/03/2024 08:56:45</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL .pdf foi adicionado ao processo.		
<b>03/04/2024 12:09:05</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA
<b>08/04/2024 18:14:47</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 01****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	Unidade: LT	Marca: BANDEIRA BRANCA	Modelo: BANDEIRA BRANCA
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 15.000	<b>Valor Unit.:</b> 6,16	<b>Valor Total:</b> 92.400,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA	080	10.737.154/0001-14	105.000,00	92.400,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>14/03/2024 09:08:46</b>	<b>PUBLICADO</b>
<b>14/03/2024 09:50:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
<b>26/03/2024 14:03:59</b>	<b>SUSPENSO</b>
<b>26/03/2024 14:06:04</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
<b>09/04/2024 09:50:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>
<b>09/04/2024 10:00:12</b>	<b>DISPUTA</b>
<b>09/04/2024 10:00:12</b>	<b>LANCE</b> JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA (PARTICIPANTE 080) <b>105.000,00</b>
<b>09/04/2024 10:10:12</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA	
<b>09/04/2024 10:10:12</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 05.269.101/0001-86**

09/04/2024 10:10:12	HABILITAÇÃO
09/04/2024 10:29:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
09/04/2024 10:59:11	EM ADJUDICAÇÃO
09/04/2024 11:34:45	ADJUDICADO
09/04/2024 11:35:03	HOMOLOGADO
09/04/2024 11:55:05	EM ADJUDICAÇÃO
09/04/2024 11:55:48	HABILITAÇÃO
09/04/2024 12:02:36	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 080: o valor ofertado está acima do orçado, a empresa nessa fase de negociação deve apresentar preços compatíveis com o valor orçado pela gestão.	
09/04/2024 12:08:57	MENSAGEM JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA (PARTICIPANTE 080)
Bom dia, apresento a contra proposta de R\$ 6,39 o litro	
09/04/2024 12:10:15	LANCE JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA (PARTICIPANTE 080) <b>95.850,00</b>
09/04/2024 12:10:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.	
09/04/2024 12:23:29	LANCE JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA (PARTICIPANTE 080) <b>92.400,00</b>
09/04/2024 12:28:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
09/04/2024 12:58:32	EM ADJUDICAÇÃO
09/04/2024 13:18:31	ADJUDICADO

**LOTE 2 - DESERTO  
LOTE 02****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ETANOL			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

**MOVIMENTOS DO LOTE**

14/03/2024 09:08:46	PUBLICADO
14/03/2024 09:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/03/2024 14:03:59	SUSPENSO
26/03/2024 14:06:04	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/04/2024 09:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/04/2024 10:14:26	DESERTO

**LOTE 3 - DESERTO  
LOTE 03****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: LT	Marca:	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM SALVADOR			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/03/2024 14:09:22	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/04/2024 09:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 05.269.101/0001-86**

09/04/2024 10:14:28 DESERTO

**LOTE 4 - DESERTO  
LOTE 04****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: LT	Marca:	Modelo:
Descrição: GASOLINA COMUM VITORIA DA CONQUISTA			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/03/2024 14:09:22 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/04/2024 09:50:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/04/2024 10:14:29 DESERTO

---

**PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 05.269.101/0001-86****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001-2024**  
Processo Administrativo Nº 017-2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: EDEN RODRIGUES BALEEIRO  
Data de Publicação: 14/03/2024 09:08:46

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/04/2024 13:18:40**  
**LOTE 01**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: LT	Marca: BANDEIRA BRANCA	Modelo: BANDEIRA BRANCA
Descrição: GASOLINA COMUM			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 6,16		Valor Total: 92.400,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA	080	10.737.154/0001-14	105.000,00	92.400,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**AUTORIDADE:** JEOVANE CARLOS TEIXEIRA COSTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 05.269.101/0001-86****EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - SRP  
Processo Administrativo n° 017/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.269.101/0001-86, com sede na Praça Deoclides Cardoso, nº. 580, Bairro São Cristóvão, Caculé – BA, neste ato, representada pelo seu presidente o Sr. **JEOVANE CARLOS TEIXEIRA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrito no CPF sob nº 012.412.356-27, residente e domiciliado nesta cidade de Caculé – BA.

**CONTRATADO: JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA (AUTO POSTO PONTAL)**, inscrito no CNPJ N° 10.737.154/0001-14, estabelecido na Av. Porto Alegre, s/n, Bairro Alto do Cruzeiro, Caculé – BA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Caculé/BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 28, I da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 10.520/2002, vinculado ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Item	Descrição	Quant	V. Unit.	V. Total
01	Gasolina Comum	9.740,26lt	R\$ 6,16	R\$ 60.000,00
			<b>V. Global</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**. Contudo, o pagamento fica condicionado, à apresentação da Nota Fiscal, Certidões Negativas e recebimento, de forma parcelada, os combustíveis.

Caculé – Bahia, 10 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ / BA**  
CNPJ nº. 05.269.101/0001-86  
Jeovane Carlos Teixeira Costa  
Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA**  
CNPJ N° 10.737.154/0001-14  
CONTRATADO



## TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO em favor do Sr. **MARLON CAIRES PAMPONET**, portador do CPF: 925.767.105-49, RG: 05.223.575-04 SSP/BA, Representante legal da empresa **ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES CONQUISTA LTDA** devidamente inscrita com o CNPJ sob o nº 37.811.406/0001-64, no valor total de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais), para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de profissional de engenharia de telecomunicações, para acompanhamento, fiscalização, supervisão e responsabilidade técnica da operação da estação de transmissão da Rádio Câmara de Livramento de Nossa Senhora, bem como Assessoramento junto a Anatel e Ministério das Comunicações, conforme disposições contidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação 001/2024.

Livramento de Nossa Senhora – BA, 10 de abril de 2024.

---

**Ronilton Carneiro Alves**  
Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** 008/2024.

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.  
ART. 74, INCISOS III, DA LEI Nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 16.415.127/0001-01.

**CONTRATADA:** ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES CONQUISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.811.406/0001-64, com endereço a Rua Zeferino Correia, nº 77, Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000-520.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)  
**VALOR GLOBAL:** R\$25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Órgão/Unidade:** 01 – Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora;  
**Projeto/Atividade:** 2.001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de profissional de engenharia de telecomunicações, para acompanhamento, fiscalização, supervisão e responsabilidade técnica da operação da estação de transmissão da Rádio Câmara de Livramento de Nossa Senhora, bem como Assessoramento junto a Anatel e Ministério das Comunicações.

**VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Livramento de Nossa Senhora – Ba, 10 de abril de 2024.

---

**RONILTON CARNEIRO ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 22 DE 10 DE ABRIL DE 2024

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração</b>		
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoess Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação</b>		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	60.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomocao	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>2.211 - Manutenção do Desporto Amador</b>		
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoess Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>76.000,00</b>	<b>76.000,00</b>

**020700 - Fundo Municipal de Assistência Social**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	17.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>	<b>17.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Total por Unidade Orçamentária:	17.000,00	17.000,00
---------------------------------	-----------	-----------

<b>Total Geral:</b>	<b>94.000,00</b>	<b>94.000,00</b>
---------------------	------------------	------------------

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024**

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2023  
Processo Administrativo Nº 099/2023

**TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONDEÚBA E A EMPRESA PAULO  
MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada pela Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal a **SRA. MARA RÚBIA RAMOS DE QUEIROZ**, brasileira, maior, agente político, Identidade nº 0680544836, inscrita no CPF sob o nº 718.137.055-34, encontrada a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME**, CNPJ nº 01.308.058/0001-60, com sede a Avenida 14 de maio, nº 779, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pelo **SR. PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identidade nº 5623387 e CPF nº 578.981.159-91, residente e domiciliado a Rua Amazonas, s/n, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, O SEGUINTE.

A Empresa PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 099/2023.

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

- 1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. A empresa se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado a Contratante, de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias, o qual será fornecido nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº 3608 de 17/01/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, PA nº 099/2023, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente aos lotes 2 e 3, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 3.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.17.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Licitações, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.18.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 03 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.
- 4.2. Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista;
- 4.3. A entrega dos produtos dar-se-á na cidade de Condeúba, através de requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 4.4. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.5. As entregas dos produtos serão realizadas diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos alimentos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:**

- 8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
- 8.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3. Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

**IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:**

- 9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**10.1.** A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Condeúba reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração e Planejamento, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

**11.2.** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:**

**12.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03.05.01– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030701 – SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 –SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.006 – MANUTENÇÃO DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

SECRETARIA DE SAÚDE; 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC-MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE; 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.074 –PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 2.121 – AÇÕES DO IGD – SUAS; 2.120 –PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO FIXO -PAIF/CRAS; 2.124 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -SCFV; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 154400000000–RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB; 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 160000000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO AFUNDO DE RECURSOS DO SUS; 166900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:**

- 13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.
- 13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

**XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

**XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.**

- 15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

**XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:****16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- 16.1.1.** Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4.** Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- 16.1.7.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 16.1.8.** A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**16.1.10.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

**16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**

**16.2.1.** Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.2.2.** Devolução de garantia se for o caso;

**16.2.3.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**16.2.4.** Pagamento do custo da desmobilização.

**16.2.5.** Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.2.6.** Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

**16.2.7.** Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

**16.2.8.** Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

**XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até entrega total dos produtos/serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
  - 18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.5.** Não manter a proposta;
  - 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
  - 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**19.1.** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

**19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**19.1.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**19.1.1.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**19.1.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**19.1.1.6.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**19.1.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**19.1.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

**19.1.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**19.1.1.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**19.1.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**19.1.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 19.1.1.13.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES**

- 20.1.** É vedado à CONTRATADA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

**20.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**20.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**21.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Condeúba/BA, em 08/04/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80  
Mara Rúbia Ramos de Queiroz  
Contratante

**PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA – ME**

CNPJ N° 01.308.058/0001-60  
Paulo Maciel Ramos de Miranda  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

\_\_\_\_\_  
Nome /Identidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024**

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e de consumo para diversas Secretarias.

**BASE LEGAL:** LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

**CRÉDITO DA DESPESA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030701 – SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.067 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.074 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; 2.121 – AÇÕES DO IGD – SUAS; 2.120 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS; 2.124 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 154400000000 – RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB; 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE; 160000000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO AFUNDO DE RECURSOS DO SUS; 166900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente aos lotes 2 e 3.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 08/04/2024 a 31/12/2024 ou até entrega total dos produtos.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício.

**CONTRATADA:** PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 01.308.058/0001-60 – Assina pela Contratada: PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA, CPF nº 578.981.159-91.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ Nº 10.725.277/0001-35**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DO DIA 11/04/2024 A 15/04/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacaoguajeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos  
Agente de Contratação

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 010/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

## I. PROCESSO Nº 021/2024

## II. PARECER REFERENCIAL Nº 010/2024

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ Nº **10.725.277/0001-35**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 15/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 3.Órgão: 0307 - Secretaria Municipal de Saúde
- 4.Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
- 5.Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
- 6.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****7. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

7.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

7.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

**8. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024**.

8.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 15/04/2024 as 17:00h.

**9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

9.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

9.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

9.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

9.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

9.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**10. PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

10.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

10.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**10.2.2.**Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

**10.2.3.**Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**10.3.**A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**10.4.**Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

**10.5.**A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

**10.6.**Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.**Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**11.2.**Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**11.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**11.2.2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);  
h) Alvará de Funcionamento.

**11.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**b.1)** para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

**Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

**11.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

**b) Alvará Sanitário;**

**c) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** de qualquer região, dentro do seu prazo de validade;

**11.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.****12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

12.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

12.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

12.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

12.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 10 de Abril de 2024.

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>R\$</b>					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº / , às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.  
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

*Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalares, para atender os Estabelecimentos de Saúde deste Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	300	Hora	Hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando que todos os estabelecimentos de saúde do município possuem diversos Equipamentos Hospitalares que são utilizados diariamente pelos profissionais nos atendimentos aos usuários. O seu uso constante gera desgastes e problemas que precisam de técnicos especializados para a correção e manutenção preventiva frequente;

Considerando que para a garantia de uma assistência em saúde de forma qualificada e segura, faz-se necessário manter todos os estabelecimentos de saúde com seus equipamentos em perfeito estado para utilização, sem interrupção dos serviços e comprometimento das atividades desenvolvidas.

A presente contratação irá permitir a manutenção dos equipamentos em perfeito estado de uso, para garantir aos usuários uma assistência em saúde de forma qualificada e segura, sem interrupção dos serviços e comprometimento das atividades desenvolvidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

A mesma se faz necessária em virtude do término das garantias oferecidas pelos fabricantes e pela necessidade de manter em condições regular de uso os equipamentos médicos hospitalares, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Guajeru, instalados em setores/unidades de saúde visando efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos aparelhos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos

**3.1 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS:****UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAMPO FRIO**

EQUIPAMENTO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	MODELO: SIMPLES	02
ESFIG. MESA	PREMIUM	ESFH012	01
OTOSCÓPIO	PRESS CONTROL	HEIDJI	01
LARINGOSCÓPIO	MD	CONVENCIONAL	01
LARINGOSCÓPIO	MD	LUNALITE XENON	01
DERMÁTOSCÓPIO	MIKATOS	MISSOURI	01
OFTALMOSCÓPIO	RIESTER	MODELO:10642.100	01
APARELHO DE ELETRO	MINDRAY	BENEHEART R3	01
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	01
DET. FETAL QUEBRADO	MD	Fd200a	01
GLICOSIMETRO	GTECH	LITE	01
GLICOSIMETRO	OKmeter	MATCH II	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	MODELO: 3.0	01
SELADORA	STERMAX	MESA	01
OXÍMETRO	ALFAMED	SENSE 10	01
OXIMETRO	MULTILASER	OX- 06	01
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 3000	01

**LABORATÓRIO MUNICIPAL**

EQUIPAMENTO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
MACA	-----	ALUMÍNIO CROMADO EM AÇO INOX	01
CENTRIFUGA	EPPENDORF	SIMPLES	01
CENTRIGUFA	DAIKI	CONVENCIONAL	01
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	ANTIGA EM AÇO INOX	ANTIGA EM AÇO INOX	02
MICROSCÓPIO	QUIMIS	SIMPLES	02

**USF CANCELA**

EQUIPAMENTO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	MODELO: SIMPLES	02
ESFIG.	PREMIUM	MODELO: SIMPLES	02
OTOSCÓPIO	MD	LED	01
DERMÁTOSCÓPIO	MIKATOS	MISSOURI	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

APARELHO DE ELETRO	ALFAMED	COMPASSUS 3000R3	01
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	01
GLICOSIMETRO	GTECH	LITE	01
AUTOCLAVE	SISTERMAX	HORIZONTAL 60L	01
SELADORA	PROTECT	SEAL PEDAL	01
OXÍMETRO	ZACURATE		01
OXIMETRO	MULTILASER	NC261	01
NEBULIZADOR	SUPERMEDY	MODELO: BC68006	01
BALANÇA ANTOPOMÉTRICA	LÍDER	LD1050	01
BALANÇA MECÂNICA	WELMY	-	01
TERMÔMETRO	GTECH	-	01

**USF ALÍPIO SÉRGIO**

EQUIPAMENTO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	MODELO: SIMPLES	04
ESFIG. MESA	PREMIUM	ESFH012	07
DETECTOR FETAL	FETAL DOPPLER	FD_200A	01
GLICOSIMETRO	GTECH	LITE	01
GLICOSIMETRO (QUEBRADO)	GTECH	LITE	01
AUTOCLAVE ( QUEBRADA)	STERMAX	HORIZONTAL ANALOGICO	01
SELADORA	PROTECT SEAL	MESA	01
SELADORA	PROTECT SEAL	PEDAL	01
OXÍMETRO	LCS ELETRONICOS	-	01
NEBULIZADOR	G-TECK	NEBCOM V	01
TERMÔMETRO	G-TECK	TH1027	01
TERMÔMETRO	DOMOLTHERM	-	01
BALANÇA DIGITAL	BALMAK	ELP-25BB	01
BALANÇA DIGITAL	LIDER	LD1050	01
NEGATOSCÓPIO	MEIRA		01

**USF BANANEIRA**

EQUIPAMENTO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	MODELO: SIMPLES	03
ESFIG. MESA	PREMIUM	ML176	01
BALANÇA DIGITAL	LIDER	LD1050	01
BALANÇA	WELMY	MESA: R 109	01
BALANÇA DIGITAL PESSOAL	G-TECH	GLASS 11	01
LARINGOSCÓPIO	MD	CONVENCIONAL	01
LARINGOSCÓPIO	MD+	LUNALITE XENON	01
DERMÁTOSCÓPIO	MIKATOS	MISSOURI	01
OFTALMOSCÓPIO	RIESTER	MODELO:10642.100	01
APARELHO DE ELETRO	MINDRAY	BENEHEART R3	01
DETECTOR FETAL	MEDMEGA	DM 550	01
FOCO DE LUZ	MICROEM	DE PÉ	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

GLICOSIMETRO	G-TECH	LITE (G103L19J02)	02
FOTOPOLIMERIZADOR	KANDENTECK	LED 6	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	MODELO: 3.0	01
SELADORA	STERMAX	MESA	01
RAIO-X ODONTOLOGICO	DENT	X70	01
ULTRASSON ODONTO	ORTUS	BIOSCALER	01
OXIMETRO	MULTILASER	OX- 06	01
NEBULIZADOR	G-TECH	NEBCOM V	01
CADEIRA ODONTO	OLSEN	SPRINT T	01

**USF SANTA ROSA**

EQUIPAMENTO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	MODELO: SIMPLES	02
ESFIG. MESA	PREMIUM	ML176	01
ESFIG. NORMAL	PREMIUM	ML177	01
TERMOMETRO DIGITAL	G-TECH	MODELO: TH1027 MODELO: TH150	02
BALANÇA DIGITAL	BALMAK	BKH200F	01
BALANÇA DIGITAL	LIDER	LD1020	02
BALANÇA PESSOAL DIGITAL	G-TECH	GLASS 11	01
OFTALMOSCÓPIO	RIESTER-CE	RI-SCOPE OCP0040	01
DETECTOR FETAL	MD FETAL DOPPLER	Fd300C	01
DET. FETAL QUEBRADO	MD FETAL DOPPLER	Fd300C	01
GLICOSIMETRO	GTECH	LITE	02
GLICOSIMETRO	OKmeter	Match II	02
AUTOCLAVE QUEBRADA	STERMAX		01
SELADORA	PROLECT SEAL PEDE	MESA PSPE 102305201	01
OXÍMETRO	ALFAMED	SENSE 10	01
OXIMETRO	STRAMEDICAL	BM1000	01
NEBULIZADOR	G-TECH	MOD: NEBDESKIV	01

**SAMU 192**

EQUIPAMENTO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	MODELO: SIMPLES	03
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	EA026	03
ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	ML 105/2002	01
GLICOSIMETRO	GTECH	LITE	01
OXÍMETRO	ALFAMED	SENSE 10	01
OXÍMETRO	CHOICEMMED	MD300C1	01
DEA	ZOLL AEDPLUS	601.1-M90	01
TERMÔMETRO DIGITAL BRAÇO	GTECH	TH150	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

TERMÔMETRO DIGITAL BRAÇO	GTECH	TH1027	01
TERMÔMETRO DIGITAL TESTA	MEDICAL INFRARED	GP-300	01

**CENTRO DE REABILITAÇÃO**

EQUIPAMENTO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	MANUAL; USAR PARA BRAÇO; TIPO DE VISOR: LCD	03
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	Modelo: SIMPLES	03
TENS FES	IBRAMED	NEURODYN	02
ULTRASSON	IBRAMED	SONOPULSE III	02
OXÍMETRO LED	G-TECH	MODELO: MD300C19	01
INFRAVERMELHO	ARKTUS	PEDESTAL E RODAS;	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LÍDER	KN: LD1050	01

**CENTRO DE SAÚDE MOSENHOR VALDEMAR**

EQUIPAMENTO	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	MODELO: SIMPLES	02
ESFIG. MESA	PREMIUM	ESFH012	01
OTOSCÓPIO	PRESS CONTROL	HEIDJI	01
LARINGOSCÓPIO	MD	CONVENCIONAL	01
LARINGOSCÓPIO	MD	LUNALITE XENON	01
DERMÁTOSCÓPIO	MIKATOS	MISSOURI	01
OFTALMOSCÓPIO	RIESTER	MODELO:10642.100	01
APARELHO DE ELETRO	MINDRAY	BENEHEART R3	01
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	01
GLICOSIMETRO	GTECH	LITE	01
AUTOCLAVE	DIGITALE	MODELO: 3.0	01
SELADORA	STERMAX	MESA	01
OXÍMETRO	ALFAMED	SENSE 10	01
OXIMETRO	MULTILASER	OX- 06	01
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 3000	01
DEFIBRILADOR	INTRAMED	CARDIO MAX 8	01
CARDIO VERSOR	CMOS DRAKE	BIFÁSICO VIVO	01
MONITOR CARDIACO	MINDRAY	ePM 10	01
FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FL-2000	02
VENTILADOR PULMONAR	LEISTUNG	PR4 TOUCH	01

**4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde responsável pela contratação.

4.2. **Valor estimado do contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente e prestação do serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

4.3. O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado. Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços para o objeto pretendido e o da empresa Com Saúde Comércio e Manutenção de Artigos Médicos EIRELI CNPJ: 35.796.806/0001-12 foi a empresa que apresentou menor preço.

4.4. Forma de entrega do serviço: Parcelada

4.5. Fiscal do contrato: Jocilane Rosa Dias, matrícula: 1817682

4.6. Gestor(a) do Contrato: Jocilane Rosa Dias, matrícula: 1817682

4.7. Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

4.8. Condições e prazo de entrega: Até 48 Horas após a solicitação dos serviços

**5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

**6. DO PREÇO MÁXIMO**

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 06 de Janeiro de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR OFERTADO
COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI	35.796.806/0001-12	R\$ 30.000,00
DANIEL THIAGO FONTES DE MORAIS	07.400.358/0001-50	R\$ 32.550,00
MOURA PORTO FAB. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME	13.103.801/0001-24	R\$ 35.400,00

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA****8.1. DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

contrato, justificando as razões da recusa.

e) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

**8.2. DA CONTRATADA**

**8.2.1** A efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.2** Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;

**8.2.3** Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato

**8.2.4** Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;

**8.2.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**8.2.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**8.2.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.2.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.2.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.2.11** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes

**8.2.12** Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DA GARANTIA**

Declarar, detalhadamente a garantia dos serviços executados, cujo prazo não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento;

**10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**11. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

**11.1.** A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor (a) Erica Leal Cangussu, matrícula 1505501.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)/365]$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por contada da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

**Órgão:** 0307 - Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.069 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

**Projeto/Atividade:** 2.067 – Gestão das Ações de Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

**Erica Leal Cangussu**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2024 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL- JESUINO APARECIDO ANDRADE**

Dispõem sobre o resultado final do EDITAL 001/2024 **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL- JESUINO APARECIDO ANDRADE**, nas disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual de forma fundamentado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Prefeito do Município de Guajeru/Bahia, no período de 25 de Março até 03 de Abril de 2024.

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Ministério da Cultura (MinC), sendo previstos valor de R\$ 52.937,81 (Cinquenta e Dois mil Novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

**12. DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

**Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas:** etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelos pareceristas;

- I. A **Comissão de pareceristas** fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital;
- II. A **Comissão** fará as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação;
- III. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado;

**DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

a) Critérios de avaliação estabelecidos no item 13 deste edital.

**PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - JESUINO APARECIDO ANDRADE**

Nome	Modalidade	Projeto	EDITAL	CATEGORIA	SITUAÇÃO
BRUNA ANDRADE RIBEIRO CPF: 057.675.445-57	Audiovisual produção/Documentário 10 min. a 40min.	Batucada cultural (documentário)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
VANUZA RIBEIRO DE ANDRADE CPF: 176.337.348-76	Audiovisual Produção longa metragem de 10 min. a 30min.	No gingado do Zumbi dos palmares (longa metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
DÉBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA CPF: 049.575.725-00	Audiovisual Produção longa metragem de 10 min. a 30min.	Os quatros cantos das artes (longa metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
RAFAEL PORTO RIBEIRO CPF: 078.214.585-03	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	Cantando nossa Terra (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
MARIA OLINA DA ROCHA COUTINHO CPF: 001.723.875-74	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	A padroeira (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
CRISTINA MARIA ALVES CPF: 660.529.805-59	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	Meu santo de fé (Curta-metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
BERNADO JACINTO MELO FRANCO	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	O brilho da fé (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CPF:056.447.436-32					
JOAQUIM COUTINHO DA SILVA CPF:151.297.278-94	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	Esporte cultura e arte (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
ADRIELLEN COUTINHO LIMA CPF: 096.284.555-83	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Uma história, um canto(Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
BENTO VIANA ROCHA CPF: 123.924.828-88	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Memórias de um lugar(Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
FERNANDA PEREIRA AMORIM CPF:463.694.998-62	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Filosofando (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
DANIELA PRATES TEIXEIRA CPF:060.255.615-59	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Ao som dos passarinhos (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
DIANA NIZA SOARES CPF:433.037.168-54	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Lugarzinho meu(Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA CPF:036.339.805-80	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Entre versos e prosas (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
LUIZA ROCHA BRITO CPF:066.477.245-59	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Eu e Eu (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
MARCOS VINICIUS PEREIRA LAUTON CPF: 077.348.125-70	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Falando de Nós (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

MICAEL FIGUEIREDO MAGALHÃES CPF: 071.115.015-00	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Terra nossa (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
MARIANA OLIVEIRA LOPES CPF: 049468245-42	Inciso III qualificação e formação.	Inciso III qualificação e formação.	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
PEDRO MENDES FERREIRA CNPJ:12.756.881/0001- 54	Apoio a ação de formação a sala de cinema/cinema itinerante.	Apoio a ação de formação a sala de cinema/cinema itinerante.	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO

Os casos omissos neste serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Gestor Municipal da Cultura.

Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail no [secculturaguajeru.gov@outlook.com](mailto:secculturaguajeru.gov@outlook.com).

Guajeru/BA, 10 de abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****RESULTADO FINAL DO EDITAL 002/2024 APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
ARTE AMOR - IRENE DE SOUZA NUNES**

Dispõem sobre o resultado final do EDITAL 002/2024, **APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ARTE AMOR - IRENE DE SOUZA NUNES** nas disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual de forma fundamentado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Prefeito do Município de Guajeru/Bahia, no período de 25 de março até 03 de Abril de 2024.

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Ministério da Cultura (MinC), sendo previstos valor de R\$ R \$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

**12. DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

**Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas:** etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelos pareceristas;

- I. A **Comissão de pareceristas** fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital;
- II. A **Comissão** fará as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação;
- III. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado;

**DISPOSIÇÕES GERAIS****DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

a) Critérios de avaliação estabelecidos no item 13 deste edital.

**APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS-ARTE AMOR MANUEL NERES DE SOUSA**

Nome	Descrição	Projeto	EDITAL	Categoria	SITUAÇÃO
Lucilene Rodrigues Fernandes Silva CPF: 038.836.765-27	Feira de economia criativa	Artes com as mãos (Artesã)	002/2024	Demais áreas da cultura	SELECIONADO
Neudaci Rosa de Souza Coutinho CPF: 15.076.035.60	Feira de economia criativa	Tecendo a vida (Artesã)	002/2024	Demais áreas da cultura	SELECIONADO
Sueli Aparecida De Souza CPF: 019.891.845-37	Feira de economia criativa	Manufatura e arte (Artesã)	002/2024	Demais áreas da cultura	SELECIONADO

Os casos omissos neste serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Gestor Municipal da Cultura.

Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail no [secculturaguajeru.gov@outlook.com](mailto:secculturaguajeru.gov@outlook.com).

Guajeru/BA, 10 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/2024 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS  
CULTURAIS PRÊMIO ANTÔNIO PEREIRA LOPES**

Dispõem sobre o resultado final do EDITAL 003/2024- **APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PRÊMIO ANTÔNIO PEREIRA LOPES** nas disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual de forma fundamentado junto a Secretaria Municipal de Cultura e A Prefeita do Município de Guajeru/Bahia, no período de 25 de março até 03 de abril de 2024.

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Ministério da Cultura (MinC), sendo previstos valor de R\$ R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais).

**12. DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

**Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas:** etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelos pareceristas;

- I. A **Comissão de pareceristas** fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital;
- II. A **Comissão** fará as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação;
- III. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado;

**13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

13.1. As comissões de seleção atribuirão análise documental investigativa, comprovando a trajetória do artista, afim de validar a premiação.

**APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PRÊMIO ANTÔNIO PEREIRA LOPES**

NOME	PRÊMIO	PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	SITUAÇÃO
ANTÔNIO PEREIRA LOPES CPF:058.581.728-65	Premiações	Terno dos homens  (Terno de Reis)	003/2024	Terno de reis	SELECIONADO
LUIZ BRITO NEVES CPF:021.979.735-84	Premiação	Reis do Menino Santo (Terno de Reis)	003/2024	Terno de reis	SELECIONADO
IRENE DE SOUZA NUNES CPF:612.287.885-53	Premiações	Escrevendo Sonhos (Escritor)	003/2024	Escritor	SELECIONADO
LUCILIO SOUZA RODRIGUES CPF:239.965.015-87	Premiações	História de um lugar (Escritor)	003/2024	Escritor	SELECIONADO
JESUINO APARECIDO ANDRADE CPF: 891.877.505-97	Premiações	Escrevendo saberes (Escritor)	003/2024	Escritor	SELECIONADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Os casos omissos neste serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Gestor Municipal da Cultura.

Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail no [secculturaguajeru.gov@outlook.com](mailto:secculturaguajeru.gov@outlook.com).

Guajeru/BA, 10 de abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Fornecimento de Enfeites Juninos e Doces Típicos do São João para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar – Culminância do Projeto: “Cada Escola, um São João”**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DO DIA 11/04/2024 A 15/04/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacaoguajeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos  
Agente de Contratação

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 011/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

## I. PROCESSO Nº 022/2024

## II. PARECER REFERENCIAL Nº 011/2024

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 15/04/2024, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para Fornecimento de Enfeites Juninos e Doces Típicos do São João para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar – Culminância do Projeto: “Cada Escola, um São João”**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	LOTE

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

**3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 23.590,31 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

**4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico:** [licitacaogujeru@gmail.com](mailto:licitacaogujeru@gmail.com), ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 15/04/2024 às 17:00h.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*
  - b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
  - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.****8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 10 de Abril de 2024.

**Jilvan Teixeira Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES JUNINOS E DOCES TÍPICOS DO SÃO JOÃO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ANDRADE E COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA LUCINEIDE PEREIRA GARCIA DE AGUIAR – CULMINÂNCIA DO PROJETO: “CADA ESCOLA, UM SÃO JOÃO”**

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA ou FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01 DOCES</b>						
01	112	POTE	Cocada Quebra Queixo. Pote com 20 unidades			
02	45	PCT	Doce de bananada pacote com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente. Peso: 800grs			
03	45	PCT	Doce Fondant de Leite. 50 unidades de 17g embalados individualmente			
04	45	PCT	Geléia de Frutas - Doce de Goma de Amido Festa Junina. Embalagem com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente.			
05	45	PCT	Paçoca de amendoim de ótima qualidade, amendoins selecionados. Embalagem com 50 unidades			
06	45	PCT	Pé de Moleque crocante 800g. Embalagem com 50 unidades			
07	45	FD	Pipoca Doce 15g. Fardo com 50 unidades.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$:</b>
<b>LOTE 02 ENFEITES JUNINOS</b>						
08	15	UNID.	Balões de chita nº 02, tamanho 28 cm			
09	15	UNID.	Balões de chita nº 03, tamanho 50 cm			
10	15	UNID.	Balões de chita nº 04, tamanho			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			70 cm			
11	15	UNID.	Balões ilustrados nº 02, tamanho 28 cm			
12	15	UNID.	Balões ilustrados nº 03, tamanho 50 cm			
13	15	UNID.	Balões ilustrados nº 04, tamanho 70 cm			
14	150	PCT	Bandeirolas coloridas em plástico vinil, medindo 28 X 40 cm e costuradas em fitilhos. Pacote com 20 metros			
15	12	UNID.	Baú de palha decorativo. Peso Suportado 2kg. Dimensão (A x L x C) 22x25x32			
16	25	UNID.	Cesta floral grande em bambu sem corda. Medidas aproximadas: Altura com alça: 38,5 cm; Altura sem alça: 18 cm; Largura: 31 cm; Comprimento: 57 cm			
17	25	UNID.	Cesta floral média em bambu sem corda. Medidas aproximadas: Altura com alça: 34,5 cm; Altura sem alça: 15 cm; Largura: 24 cm; comprimento: 45,5 cm			
18	12	UNID.	Cesta Fraldeira Redonda 40cm			
19	30	UNID.	Chapéu de Palha duplo liso aba média com copa redonda masculino e feminino. Material: Palha. Cor: Palha Natural. Detalhe: Duplo. Tamanho da aba: 10 cm. Tamanho da copa: 11.5 cm. Circunferência: 55 cm. Tamanho único			
20	20	UNID.	Chapéu de palha mexicano, decorado com material celulose			
21	20	UNID.	Chapéu de palha natural adulto. Modelo: Desfiado			
22	20	UNID.	Chapéu de palha natural infantil. Modelo: Desfiado			
23	20	UNID.	Chapéu palha infantil com tranca. Medida 30x11. Trança e renda em cores sortidas			
24	10	UNID.	Esteira Comum Taboa. Tamanho: 1 metro x 1.50 metros			
25	25	UNID.	Peneira de palha. Tamanho 20cm de diâmetro.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$:</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$:</b>

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 011/2024, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

*Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

**2. DO OBJETO**

**Contratação de empresa para Fornecimento de Enfeites Juninos e Doces Típicos do São João para Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade e Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar – Culminância do Projeto: “Cada Escola, um São João”**

<b>Doces típicos do São João - Culminância do Projeto: Cada Escola, um São João!</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
01	Cocada Quebra Queixo. Pote com 20 unidades	112	POTE
02	Doce de bananada pacote com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente. Peso: 800grs	45	PCT
03	Doce Fondant de Leite. 50 unidades de 17g embalados individualmente	45	PCT
04	Geléia de Frutas - Doce de Goma de Amido Festa Junina. Embalagem com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente.	45	PCT
05	Paçoca de amendoim de ótima qualidade, amendoins selecionados. Embalagem com 50 unidades	45	PCT
06	Pé de Moleque crocante 800g. Embalagem com 50 unidades	45	PCT
07	Pipoca Doce 15g. Fardo com 50 unidades.	45	FD
<b>Enfeites juninos - Culminância do Projeto: Cada Escola, um São João!</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
08	Balões de chita nº 02, tamanho 28 cm	15	UNID.
09	Balões de chita nº 03, tamanho 50 cm	15	UNID.
10	Balões de chita nº 04, tamanho 70 cm	15	UNID.
11	Balões ilustrados nº 02, tamanho 28 cm	15	UNID.
12	Balões ilustrados nº 03, tamanho 50 cm	15	UNID.
13	Balões ilustrados nº 04, tamanho 70 cm	15	UNID.
14	Bandeirolas coloridas em plástico vinil, medindo 28 X 40 cm e costuradas em fitilhos. Pacote com 20 metros	150	PCT
15	Báu de palha decorativo. Peso Suportado 2kg. Dimensão (A x L x C) 22x25x32	12	UNID.
16	Cesta floral grande em bambu sem corda. Medidas aproximadas: Altura com alça: 38,5 cm; Altura sem alça: 18 cm; Largura: 31 cm; Comprimento: 57 cm	25	UNID.
17	Cesta floral média em bambu sem corda. Medidas aproximadas: Altura com alça: 34,5 cm; Altura sem alça: 15 cm; Largura: 24 cm; comprimento: 45,5 cm	25	UNID.
18	Cesta Fraldeira Redonda 40cm	12	UNID.
19	Chapéu de Palha duplo liso aba média com copa redonda masculino e feminino. Material: Palha. Cor: Palha Natural. Detalhe: Duplo. Tamanho da aba: 10 cm. Tamanho da copa: 11.5 cm. Circunferência: 55 cm. Tamanho único	30	UNID.
20	Chapéu de palha mexicano, decorado com material celulose	20	UNID.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

21	Chapéu de palha natural adulto. Modelo: Desfiado	20	UNID.
22	Chapéu de palha natural infantil. Modelo: Desfiado	20	UNID.
23	Chapéu palha infantil com tranca. Medida 30x11. Trança e renda em cores sortidas	20	UNID.
24	Esteira Comum Taboa. Tamanho: 1 metro x 1.50 metros	10	UNID.
25	Peneira de palha. Tamanho 20cm de diâmetro.	25	UNID.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de ampliar o universo linguístico do educando, pois os festejos juninos constituem uma temática rica onde podem ser explorados diversos tipos de linguagens, resgate de brincadeiras, culinária típica, artesanato, literatura de cordel, etc. É perceptível que a escola tem um papel importante na valorização das tradições e na edificação e/ou confirmação da identidade dos cidadãos no decorrer dos anos.

Por conseguinte, durante o mês de maio e junho os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino (Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade, Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar) irão refletir e problematizar sobre a temática da Cultura Nordestina, bem como contribuir para a valorização dos costumes do povo guajerense.

Dessa forma, entende-se que a festa junina é muito tradicional dentro das escolas, já que é uma manifestação cultural de extrema relevância para marcar os percursos históricos das mais diversas regiões de todo o Brasil. Por isso, indo um pouco além do simples desenvolvimento de atividades lúdicas, também é necessário demonstrar a importância e valiosa é a data, utilizando do conhecimento dos professores para mostrar aos alunos como o São João pode ser relacionado com as disciplinas ensinadas.

É importante destacar que um dos eventos mais aguardados do ano, nas escolas e fora delas, é a comemoração das festas juninas. Além de contar com as famosas barraquinhas de brincadeiras e comidas típicas, a data representa uma oportunidade de reunir estudantes, educadores e famílias para celebrar a coletividade e as diferenças culturais, já que os rituais fazem parte da construção da nossa identidade.

**4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela contratação.

**4.2. Valor estimado do contrato:** R\$ 23.590,31 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos) pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

**4.3. O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Foram realizadas cotações de preços no sistema de Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)) para o objeto pretendido, conforme cópias de cotações em anexo.

**4.4. Forma de entrega do serviço:** Imediata

**4.5. Fiscal do contrato:** Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

**4.6. Gestor(a) do Contrato:** Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

**4.7. Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até 3 meses contatos a partir de sua

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

assinatura.

**4.8. Condições e prazo de entrega:** Até 15 dias corridos após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

**4.9. Local para entrega do material:** Sede da Secretaria Municipal de Educação Marinalva Viana Cangussu, situada na Praça Antônio Rocha Cangussu, s/n, na cidade Guajeru, Bahia.

**5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

**6. DO PREÇO MÁXIMO**

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 23.590,31 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01 DOCES</b>					
01	112	POTE	Cocada Quebra Queixo. Pote com 20 unidades	RS: 11,63	RS: 1.302,56
02	45	PCT	Doce de bananada pacote com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente. Peso: 800grs	RS: 15,56	RS: 700,20
03	45	PCT	Doce Fondant de Leite. 50 unidades de 17g embalados individualmente	RS: 31,06	RS: 1.397,70
04	45	PCT	Geléia de Frutas - Doce de Goma de Amido Festa Junina. Embalagem com 50 unidades. Cada doce vem embrulhado individualmente.	RS: 25,37	RS: 1.141,65
05	45	PCT	Paçoca de amendoim de ótima qualidade, amendoins selecionados. Embalagem com 50 unidades	RS: 20,32	RS: 914,40
06	45	PCT	Pé de Moleque crocante 800g. Embalagem com 50 unidades	RS: 22,20	RS: 999,00
07	45	FD	Pipoca Doce 15g. Fardo com 50 unidades.	RS: 38,49	RS: 1.732,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$: 8.187,56</b>
<b>LOTE 02 ENFEITES JUNINOS</b>					
08	15	UNID.	Balões de chita nº 02, tamanho 28 cm	RS: 21,77	RS: 326,55
09	15	UNID.	Balões de chita nº 03, tamanho 50 cm	RS: 33,87	RS: 508,05
10	15	UNID.	Balões de chita nº 04, tamanho 70 cm	RS: 20,43	RS: 306,45
11	15	UNID.	Balões ilustrados nº 02, tamanho 28 cm	RS: 25,86	RS: 387,90
12	15	UNID.	Balões ilustrados nº 03, tamanho 50 cm	RS: 25,58	RS: 383,70
13	15	UNID.	Balões ilustrados nº 04, tamanho 70 cm	RS: 27,99	RS: 419,85
14	150	PCT	Bandeirolas coloridas em plástico vinil, medindo 28 X 40 cm e costuradas em fitilhos. Pacote com 20	RS 45,76	RS 6.864,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

			metros		
15	12	UNID.	Baú de palha decorativo. Peso Suportado 2kg. Dimensão (A x L x C) 22x25x32	RS: 24,44	RS: 293,28
16	25	UNID.	Cesta floral grande em bambu sem corda. Medidas aproximadas: Altura com alça: 38,5 cm; Altura sem alça: 18 cm; Largura: 31 cm; Comprimento: 57 cm	RS: 31,62	RS: 790,50
17	25	UNID.	Cesta floral média em bambu sem corda. Medidas aproximadas: Altura com alça: 34,5 cm; Altura sem alça: 15 cm; Largura: 24 cm; comprimento: 45,5 cm	RS: 22,81	RS: 570,25
18	12	UNID.	Cesta Fraldeira Redonda 40cm	RS: 16,41	RS: 196,92
19	30	UNID.	Chapéu de Palha duplo liso aba média com copa redonda masculino e feminino. Material: Palha. Cor: Palha Natural. Detalhe: Duplo. Tamanho da aba: 10 cm. Tamanho da copa: 11.5 cm. Circunferência: 55 cm. Tamanho único	RS: 20,23	RS: 606,90
20	20	UNID.	Chapéu de palha mexicano, decorado com material celulose	RS: 61,77	RS: 1.235,40
21	20	UNID.	Chapéu de palha natural adulto. Modelo: Desfiado	RS: 10,17	RS: 203,40
22	20	UNID.	Chapéu de palha natural infantil. Modelo: Desfiado	RS: 15,66	RS: 313,20
23	20	UNID.	Chapéu palha infantil com tranca. Medida 30x11. Trança e renda em cores sortidas	RS: 15,86	RS: 317,20
24	10	UNID.	Esteira Comum Taboa. Tamanho: 1 metro x 1.50 metros	RS: 59,87	RS: 598,70
25	25	UNID.	Peneira de palha. Tamanho 20cm de diâmetro.	RS: 43,22	RS: 1080,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>RS:</b>	<b>15.402,75</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS:</b>	<b>23.590,31</b>

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA****8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

**8.2. DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência, em anexo.
- b) Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- c) Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- d) Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- f) Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- g) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- h) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- j) Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- k) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor(a) Fátima Viana de Souza, matrícula 690217.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por contada da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

**Unidade Orçamentária:** 03.05.01 - Secretaria de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

**Fátima Viana de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****DECRETO N.º 018/2024, 09 de abril de 2024**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, XI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

**CONSIDERANDO** as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)*, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

**Art. 2º** Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I – Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II– Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III– Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV – Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Ibiassucê.

**Art. 4º** O *Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)* deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

III – 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV– 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 01 (um) dos Conselhos Tutelares;

VI – 01 (um) Vara da Infância e Juventude;

VII – 01 (um) Ministério Público;

VIII – 01 (um) Procuradoria Geral do Município

IX– 01 (um) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

X– 01 (um) Polícia Civil do Estado da Bahia

XI – 01 (um) Polícia Militar do Estado da Bahia;

XII- 01 (um) Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

§1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O tempo de mandato do *CMRPC* é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art. 5º** O *CMRPC* é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I – Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II – Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

**Art. 6º** A Coordenação Executiva do *CMRPC* deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o *CMRPC* e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Ibiassucê.

**Art. 7º** As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1º A estruturação do *CMRPC* deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

- a. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- b. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do *CMRPC*, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do *CMRPC*.

§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§5º Sempre que se fizer necessário, o *CMRPC* poderá criar comissões intersetoriais temporárias *ad hoc*, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do *CMRPC* e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do *CMRPC*.

**Art. 8º** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§2º. As reuniões do *CMRPC*, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do *CMRPC*.

§4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

**Art. 9º** Os atos de gestão e governança do *CMRPC* são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§1º. Os atos administrativos internos (*ADI/CMRPC*) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais afim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

**Art. 10.** Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o *CMRPC* deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**Art. 11.** O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do *CMRPC*.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiassucê, Bahia, 09 de abril  
de 2024.

Emanuel Fernando Alves  
Cardoso

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057-01/2022**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS, que tem por objeto Prestação de Serviços Médicos de Clínica Médica e Plantões Médicos para atender pacientes do município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 70, Centro, na cidade de Ibiassucê, Bahia,, inscrita no CNPJ sob nº 20.036.934-0001-90, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 057-01/2022, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 30 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 29 de março de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**  
CNPJ: 14.106.561/0001-84  
Carlos Roberto Santos da Silva

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Lucas Brito Santos  
Gestor

---

**RONALDO LEANDRO ALVES REBOUÇAS**  
CNPJ: 20.036.934-0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Parmenio Vieira Silveira – CPF: 123.945.268-31.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Marluccio da Cruz Ferreira – CPF: 040.961.085-29.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Gilberto Batista Caetano – CPF: 523.956.505-87.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Uilson Aguiar Neves – CPF: 737.333.425-34.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Valmir Ribeiro de Souza – CPF: 428.293.305-44.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Eliandro Leite Rocha – CPF: 009.571.415-48.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Evangelio Ferreira Vieira – CPF: 147.699.208-81.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Wagner Rocha Guimarães - CPF: 308.913.295-87.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de eletricista  
**Valor do contrato:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Paulo Carvalho Rocha - CPF: 737.310.305-78.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de servente de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Edmilson José Ribeiro – CPF: 009.901.845-44.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de servente de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Erualdo de Souza - CPF: 045.840.255-92.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de servente de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Rosevaldo Cardoso dos Santos – CPF: 405.947.568-80.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de servente de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.  
**Contratada:** Thiago Neves Gomes – CPF: 031.387.885-48.  
**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para reforma e ampliação de unidades escolares do município exercendo a função de servente de pedreiro.  
**Valor do contrato:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)  
**Data de assinatura:** 01 de abril de 2024.  
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.  
**Modalidade de Licitação:** Credenciamento nº 012-12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO Nº 52, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração a pedido do Cargo Efetivo de Professor de Matemática e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **GILVAN BRAZ ARAUJO**, inscrita no CPF sob o número 017.749.295-38, do Cargo Efetivo de Professor de Matemática.

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroagido à 01 de abril de 2024.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2024.

**George Vieira Góis**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024.**

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 142ª Zona Eleitoral e o Município de Sapeaçu-BA, visando ao atendimento aos eleitores do referido Município.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 142ª Zona Eleitoral, com sede na rua Clodoaldo Gomes da Costa, s/n, Miradouro, Cruz das Almas – Bahia, neste ato representado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral, **Exma. Sra. VANESSA GOUVEIA BELTRÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3127278 - SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.901.354-84, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. GEORGE VIEIRA GOIS**, portador da Carteira de Identidade nº 0219211302 - SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 252.240.265-04, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA n.º 20/2019, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

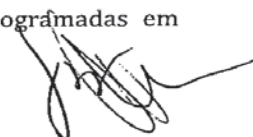
O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, na 142ª Zona Eleitoral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO**

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES****I. Caberá ao MUNICÍPIO:**

a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

- b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

**II. Caberá ao JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL:**

- a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- b) Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;
- b) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos (as) servidores(as) e prestadores(as) de serviços disponibilizados pelo SAPEAÇU, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES**

O **MUNICÍPIO**, disponibilizará 02 (duas) servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores e/ou prestadores (as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

**Parágrafo primeiro** - Os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviços disponibilizados deverão se apresentar no dia **01/04/2024 às 08 horas**, munidos de ofício de apresentação, sendo os serviços prestados até o dia **31 de maio de 2024**.

**Parágrafo segundo** - Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL**, os servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

**Parágrafo terceiro** - Caberá ao **JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviços disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

**Parágrafo quarto** - Os servidores (as) e/ou prestadores (as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 142ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do Juiz Eleitoral sobre horário de expediente diverso, respeitando-se a jornada regular de trabalho.

**Parágrafo quinto** - A eventual prestação de serviço extraordinário pelos servidores (as) e/ou prestadores (as) disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionada à autorização expressa, solicitada previamente, recaindo o pagamento ao Poder Público contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Observado o disposto no art. 5º da Resolução TRE/BA n.º 02/2024, o presente instrumento vigorará pelo período de **01/04/2024 a 31/05/2024**.

**Parágrafo primeiro** - Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

O **JUIZO DA 142ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cruz das Almas, 19 de março de 2024.

  
Juíza Eleitoral da 142ª ZE

Representante do Município de Sapeaçu

**TESTEMUNHAS:**

NOME: André Leonardo Barbosa Miranda 

RG: 06671112-63 - SSP/BA

NOME: Maisa Santos de Jesus Lima 

RG: 11464927-82- SSP/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024)****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº PE-004-2024 – UASG 983891

Nº PE-004-2024| OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS) NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. OU PELO SITE <https://www.gov.br/compras/edital>. CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 10/04/2024 AS 08h: NO SITE [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). SESSÃO: 23/04/2024. HORÁRIO: 09h00min.

Sapeaçu, 09 de Abril de 2024.

George Viera Góis  
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

PREGÃO  
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO  
PE-004-2024

**CONTRATANTE UASG**  
983891

**OBJETO**

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS) NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 4.585.370,80

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 23/04/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
De acordo com os itens.

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS .....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024**

Processo Administrativo nº PE-004-2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça da Bandeira, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**2. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS) NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Por motivos de não possuir estrutura técnica suficiente para gestão de adesão por parte de terceiros, **NÃO SERÁ PERMITIDO ADESÃO.**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Constará no sistema caso a participação ao item em questão seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brut.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade cotada

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

7.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.5 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Qualificação Técnica**

a) Alvará de Funcionamento, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.

d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

**Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

## c) Certidão de Concordata e Falência

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Sapeaçu 05 de Abril de 2024.

---

**Juraci de deus pinto**

**Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

**TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Órgão requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Telefone	(75) 3627 2136
E-mail	licitacao.sapeacu@gmail.com

**1- Definição do objeto:**

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS) NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**1.2. Classificação do objeto:**

Bens de consumo comum.

**1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:**

CNAE: 4754-7/01. Comércio varejista de móveis

CNAE 4753900: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CNAE 4751201: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:**

Não haverá dispensa de documentos.

**1.5. Valor total:** O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 4.585.370,80 considerando as cotações realizadas através de fornecedores e banco de preços do governo federal.

**1.6. Registro de Preços:** ( X ) SIM ( ) NÃO

**2- Justificativa:**

Faz-se necessária a aquisição de material permanente, Mobiliário, entre outros para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, bem como utilização dos itens em questão para que sejam utilizados nas secretarias que estejam necessitando.

**2.1. Justificativa para escolha da Contratada:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

A escolha da Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, Mobiliário, entre outros, destinados a atender as necessidades das secretarias, será definida com base em uma criteriosa análise das propostas apresentadas durante o processo de licitação. Esta análise levará em conta os critérios de seleção estabelecidos no edital, incluindo qualidade dos insumos, capacidade de fornecimento, sustentabilidade das práticas, prazo de entrega e, principalmente, o critério de menor preço.

**2.2. Justificativa do preço estimado:**

Os preços estimados estão embasados em pesquisa de mercado com fornecedores e busca no banco de preços do governo federal.

**3- Dotação orçamentária:**

Por ser registro de preço, será decidida no momento da contratação.

**3.1. Origem do recurso:**

Por ser registro de preço, será decidida no momento da contratação.

**4- Condições de execução do objeto:****4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Os produtos serão entregues em até 30 dias, conforme solicitação e autorização do setor responsável. O contrato terá vigência de 12 meses.
- b) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 dias, sem prejuízo das sanções previstas.

**4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da prefeitura, situado na Praça da Bandeira, Centro de Sapeaçu – BA

**4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, sendo observados os parâmetros do Código de Defesa do Consumidor.

**4.4 – Prazo e forma de pagamento:**

Em até 05(cinco) dias uteis após a emissão da nota fiscal.

**4.5 – Prazo de vigência da contratação:**

12 (DOZE) MESES

**4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

SEM MAIS INFORMAÇÕES

**5- Condições de habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

**20.1. DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS:**

- 20.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 20.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 20.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 20.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 20.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.2. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Qualificação Técnica**

- b) Alvará de Funcionamento, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.
- c) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

**Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Certidão de Concordata e Falência

**6- Obrigações da contratada:**

Fornecer todos os produtos conforme estabelece as normas técnicas dos órgãos fiscalizadores, emitir e entregar as notas fiscais para pagamento. Cumprir fielmente todas as cláusulas do contrato.

**7- Gestão e Fiscalização:**

O contrato será Fiscalizado pelo Srº Juraci de Deus Pinto, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Sapeaçu, 15 de Março de 2024.

---

Juraci de Deus Pinto

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

**ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	Armário 100% mdf 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras, na cor azul/cinza, altura 1,65m largura 91,0mm profundidade 45,0mm. O produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abntnbr 13961; 2010, comprovado através de certificado do produto da bnt(completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos, junto com carta de autorização de revenda do fabricante.	UND	50	R\$ 899,00	R\$ 44.950,00	
2	Armário balcão com gaveteiro 02 portas com 04 gavetas no meio, em mdpbp com acabamento de borda em abs. Rodízios das portas de correr com molas. Trilhos e calhas de alumínio, comprimento de 1,42, profundidade 0,47, altura 0,82.	UND	50	R\$ 799,00	R\$ 39.950,00	
3	Armário c/ duas portas em aço em chapa #24 e 26 0,60 e 0,45mm, 2 portas com reforços , 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira 30 kg. Dimensões 1600x900x400mm.cor cinza.	UND	50	R\$ 599,00	R\$ 29.950,00	
4	Armário c/ duas portas em aço em chapa para pastas az, com 50 escaninhos, capacidade por prateleira 30 kg. Dimensões .cor cinza.	UND	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00	
5	Armário c/ duas portas em aço em chapa para pastas az, com 50 escaninhos, capacidade por prateleira 30 kg. Dimensões .cor cinza.	UND	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

6	Armário de parede em aço de 3 portas suspenso: Características: Material Principal: Aço Material do Puxador da Porta: Alumínio Necessita Montagem: Sim Possui Pés: Não Peso Máximo por Prateleira: 5 kg Possui Gavetas: Não Possui Portas: 03 Possui Prateleiras: 01 Suporta até (kg): 5 kg Dimensões do Produto: Altura: 55 cm Largura: 105 cm Profundidade: 28 cm	UND	30	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00	
7	Armário roupeiro 32 portas: totalmente montável dispensa a utilização de parafusos , composto por 1 vão com 4 portas fechamento através de pistão ou fechadura tipo yale c/2 chaves pés removíveis ,montagem em serie ilimitada chapa de # 26 ..0,45 alt..1930...345...400mm .cor cinza cristal.	UND	30	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00	
8	Armário roupeiro 8 portas: totalmente montável dispensa a utilização de parafusos , composto por 1 vão com 4 portas fechamento através de pistão ou fechadura tipo yale c/2 chaves pés removíveis ,montagem em serie ilimitada chapa de # 26 .....0,45 dimen....alt..1930...345...400mm .cor cinza cristal	UND	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00	
9	Armário roupeiro 16 portas: totalmente montável dispensa a utilização de parafusos , composto por 1 vão com 4 portas fechamento através de pistão ou fechadura tipo yale c/2 chaves pés removíveis ,montagem em serie ilimitada chapa de # 26 .....0,45 dimen....alt..1930...345...400mm .cor cinza cristal	UND	30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

10	Arquivo com quatro gavetas em aço: chapa # 24 (0,60mm) capacidade de 40 a 50 pastas ou 55 kg -desliza por trilhos corrediças com esfera porta etiqueta estampado na frente da gaveta / puxador estampado na gaveta com perfil em pvc / fechadura tipo yale com 2 chaves, fechamento simultâneo das gavetas -acessórios : pés reguláveis cor cinza.	UND	40	R\$ 980,00	R\$ 39.200,00	
11	Arquivo de aço c/ 04 gavetas para pasta suspença na cor cinza cristal.	UND	30	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00	
12	Bancos para mesas de refeitório, retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referencia L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16" A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.	UND	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	
13	Banheira para banho para bebê de plástico tipo PVC, resistente na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização. A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

	10 kg e o restante de água. Comprimento: 80 cm Largura: 56 cm.					
14	Berços com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm.	UND	30	R\$ 599,00	R\$ 17.970,00	
15	Cadeira com espaldar baixo fixa com estrutura fixa continua em tubo de aço curvado na cor preta, com diâmetro mínimo de 25mm e espessura mínima de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado mínimo de 3 mm, totalmente soldada por sistema mig e acabamento de superfície pintado em epoxipo eletrostático com pre tratamento antiferruginoso , revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. . O produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abntnbr 13961; 2010, comprovado através de certificado do produto da abnt(completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantiaminima de 05 anos, junto com carta de autorização de revenda do fabricante.	UND	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

16	Cadeira com espaldar médio giratória com assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm <sup>2</sup> e espessura de 10,5 mm ou resina de poliéster base com relax. B raço com formato t com alma de aço estrutural revestido em poliuretano ou poliuretano texturizado. Dimensões externas mínimas 240x80 mm . Suporte do apoio- braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de no mínimo 6, mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática totalmente em epóxi com pre tratamento antiferruginoso , revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Regulagem vertical com mínimo de 03 estágios com o curso mínimo de 50 mm, e regulagem de abertura lateral. Cadeira revestida em vinil ou couro ecológico preto. O produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abnt nbr 13961; 2010, comprovado através de certificado do produto da abnt (completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos, junto com carta de autorização de revenda do fabricante.	UND	60	R\$ 499,00	R\$ 29.940,00	
17	Cadeira de aproximação fixa anatômica com estofado duplo e braços com apoio almofadado na cor da cadeira. Baseski cor prata ou com parede de 1 mm.	UND	30	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00	
18	Cadeira fixa 4 pés empalhável- isso estrutura preta revestimento em polipropileno na cor vermelha,	UND	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

	estrutura metálica fixa 4 pés pintada na cor preta.					
19	Cadeira fixa 04 pés, sem braços, assentos e encosto em compensado multilaminado, estofados com espuma de poliuretano expandida, revestida em courvim na cor preta, , estrutura metálica em aço tubular redondo 7/8" com parede de 1,20 mm, pintada em epóxi pó.na cor preta	UND	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00	
20	Cadeira giratoria diretor espuma de 40mm s/braço base /relaz	UND	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00	
21	Cadeira giratória espuma injetada de 30mm assento e encosto injetado c/braço em formato ( t ).	UND	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00	
22	Cadeira giratoria secretaria s/braço em tecido cor marron c/bege .espuma de 30mm.	UND	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00	
23	Cadeira presidente anatômica com estofado duplo e braços com apoio almofadado na cor da cadeira. Mecanismo multifunção com relax e travamento em qualquer estagio.a ranha 350 mm em nylon com pintura prata ou marrom e pistão com capa em nylon.	UND	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

24	<p>Cadeira Universitaria Assento e encosto de imbúia com prancheta em fórmica.:</p> <p>Medidas:</p> <p>Capacidade carga: 110kg</p> <p>Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno</p> <p>Altura Total: 84cm</p> <p>± 3cm Profundidade Total: 53cm</p> <p>± 3cm Largura Total: 54cm</p> <p>± 3cm Largura Encosto: 46cm</p> <p>± 1cm Altura Encosto: 33cm</p> <p>± 1cm Largura Assento: 46cm</p> <p>± 1cm Profundidade Assento: 42cm</p> <p>± 1cm Porta Livros: Não se Aplica</p> <p>Prancheta: Polipropileno</p>	UND	2.000	R\$ 190,00	R\$ 380.000,00
25	<p>Cadeiras para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável.</p>	UND	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
26	<p>Carteira universitária - estrutura tubo 7/8, prancheta lateral, assento e encosto revestidos em laminado melamínico de alta pressão - prancheta :50x25 cm /assento :38x38 cm / encosto :38x22 cm /altura até ao assento :42 cm /altura até a prancheta : 74 cm /altura total : 80 cm / largura :50 cm / profundidade :60 cm.</p>	UND	2.000	R\$ 199,00	R\$ 398.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

27	Colchões para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada.	UND	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00	
28	Conjunto infantil formado de 1 mesa e 4 cadeiras infantil.tampo de madeira .60x60 Com 4 Cadeiras Colorido Dimensões: -Mesa: -Comprimento do tampo: 60,5 cm -Largura do tampo: 60,5 cm -Espessura do tampo: 3 cm -Altura: 58 cm -Cadeira: -Largura: 36 cm -Altura total: 62 cm -Profundidade: 36,5 cm -Largura do Assento: 32 cm	UND	400	R\$ 990,00	R\$ 396.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

29	<p>Conjunto professor mesa e cadeira estrutura 7/8, painel frontal revestido em lamina de madeira, tampo 18mm, assento e encosto revestidos em laminado melamínico de alta pressão . Mesa: tampo: 110x50 cm  altura: 74cm  largura : 110x50 cm cadeira – assento : 38x38 cm   encosto : 38x22 cm   encosto: 38x22 cm   altura total : 79 cm   altura até o assento : 42 cm. Dimensão da mesa de computador: dimensão: 1200x730x740 mm (com variação de +/- 5%) painel frontal em chapa de mdp, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico argila com borda em pvextrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm. pés laterais a serem fixados sob o tampo, composto de estrutura central vertical, coluna com dimensões mínimas 180 mm x 25 mm em chapa de aço sae 1010/sae 1020, com espessura mínima de 1,20 mm possuindo tampa vertical removível formando uma calha interna para passagem de fiação. O produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abnt nbr 13961; 2010, comprovado através de certificado do produto da abnt (completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos, junto com carta de autorização de revenda do fabricante.</p>	UND	200	R\$ 799,00	R\$ 159.800,00	
30	<p>Estação de atendimento com 01 lugares de 80 de larg. E 120 de altura. De 15 mm.</p>	UND	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	
31	<p>Estação de atendimento com 03 lugares de 80 de larg. E 120 de altura. De 15 mm.</p>	UND	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00	
32	<p>Estação telemark 03 gabine de atendimento 0,80 largura 0,75 altura. Cor cinza cristal</p>	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

33	Estante de aço 6 prateleiras medindo 1.98x90x40 c/reforços x nas laterais e fundo.cinza cristal.	UND	20	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00	
34	armario balcão em mdpbp de 40 mm com acabamento de bordas em abs de 2 mm balcão conjugado com prateleiras , 04 gavetas com corrediças metálicas. Pés com niveladores de alturas. O kit balcão é formado por mesa de 1,36 de largura e 0,60 de profundidade, gaveteiro com chave.	UND	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00	
35	Longarina com três cadeiras fixas assento e encosto injetados em polipropileno com orifícios de ventilação no sentido vertical. Estrutura em tubo 30x50mm cromada ou pintada. Cor azul ou vermelha.	UND	60	R\$ 399,00	R\$ 23.940,00	
36	Mesa de reunião de madeira estrutura de ferro c/calha cinza cristal 3.00x1.20x75	UND	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00	
37	Mesa de trabalho com 2 gavetas com dimensão: 1200x730x740 mm (com variação de +/- 5%) painel frontal em chapa de mdp, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico argila com borda em pvcextrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm.pés laterais a serem fixados sob o tampo, composto de estrutura central vertical, coluna com dimensões mínimas 180 mm x 25 mm em chapa de aço sae 1010/sae 1020, com espessura mínima de 1,20 mm possuindo tampa vertical removível formando uma calha interna para passagem de fiação. O produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abntnbr 13961; 2010, comprovado através de certificado do produto da abnt (completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos, junto com	UND	60	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

	carta de autorização de revenda do fabricante.					
38	Mesa em L c/2 gavetas tampo em mdp 18mm, acabamento fita reta 2mm nos 04 lados, painel frontal em aço perfurado com altura de 360 mm, pés laterais com sapatas superiores e inferiores em aço repuxado com coluna 50x50 possuindo calha de saque frontal para fiação.120x60 .o produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abntnr 13961; 2010, comprovado através de certificado do produto da abnt( completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos, junto com carta de autorização de revenda do fabricante.	UND	20	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

39	Mesa estação de trabalho em L tampo de madeira estrutura de ferro em calha medida : 1.20x1.40 cinza cristal.02 gavetas dimensão: 1200x730x740 mm (com variação de +/- 5%) painel frontal em chapa de mdp, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico argila com borda em pvextrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm.pés laterais a serem fixados sob o tampo, composto de estrutura central vertical, coluna com dimensões mínimas 180 mm x 25 mm em chapa de aço sae 1010/sae 1020, com espessura mínima de 1,20 mm possuindo tampa vertical removível formando uma calha interna para passagem de fiação. O produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abntnr 13961; 2010, comprovado através de certificado do produto da abnt (completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos, junto com carta de autorização de revenda do fabricante.	UND	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00	
40	Mesa para computador - suporte para cpu; prateleira superior para impressora, 01 gaveta com puxador; prateleira deslizante para teclado;	UND	60	R\$ 499,00	R\$ 29.940,00	
41	Mesa para cozinha, pedra de granito, medindo aprox. 090x120x079 m no mínimo, com 04 cadeiras.	UND	30	R\$ 525,00	R\$ 15.750,00	
42	Mesa plastica com quatro cadeiras em polipropileno branca	UND	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

43   Mesa secretaria de madeira tampo de 15mm 1.00x60x75 c/ porta teclado cinza cristal. Dimensão: 1200x730x740 mm (com variação de +/- 5%) painel frontal em chapa de mdp, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico argila com borda em pvcestrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm.pés laterais a serem fixados sob o tampo, composto de estrutura central vertical, coluna com dimensões mínimas 180 mm x 25 mm em chapa de aço sae 1010/sae 1020, com espessura mínima de 1,20 mm possuindo tampa vertical removível formando uma calha interna para passagem de fiação. O produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abntnr 13961; 2010, comprovado através de certificado do produto da abnt(completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos, junto com carta de autorização de revenda do fabricante.	UND	30	R\$ 599,00	R\$ 17.970,00	
--	-----	----	---------------	------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

44	Mesa secretaria de madeira tampo de 15mm medidas : 1.20.60x75 02 gavetas cinza cristal. Dimensão: 1200x730x740 mm (com variação de +/- 5%) painel frontal em chapa de mdp, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico argila com borda em pvcestrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm.pés laterais a serem fixados sob o tampo, composto de estrutura central vertical, coluna com dimensões mínimas 180 mm x 25 mm em chapa de aço sae 1010/sae 1020, com espessura mínima de 1,20 mm possuindo tampa vertical removível formando uma calha interna para passagem de fiação. O produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abntnabr 13961; 2010, comprovado através de certificado do produto da abnt(completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos, junto com carta de autorização de revenda do fabricante.	UND	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	
45	Mesas de refeitório, retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor salmon (referencia L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por	UND	20	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

	meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.					
46	Quadro em mdf revestido em laminado melamínico de alta pressão próprio para lousa cor branco liso altura útil do quadro : 1.20cm –largura total: 3 m	UND	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00	
47	Quadro em mdf revestido em laminado melamínico de alta pressão próprio para lousa, cor branco liso altura útil do quadro : 1.20cm –largura total: 2m	UND	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00	
48	Aparelho de ar-condicionado 7.500 btus. Split capacidade: 9000 btu/h; com controle remoto; compressor rotativo e chassis deslizante; filtro antibactérias lavável; baixo nível de ruído; ciclo frio; classe a de consumo de energia; tensão: 110 v.	UND	40	R\$ 2.300,00	R\$ 92.000,00	
49	Aparelho de ar-condicionado split. Capacidade: 12.000 btu/h; com controle remoto; compressor rotativo e chassis deslizante; filtro antibactérias lavável; baixo nível de ruído; ciclo frio; classe a de consumo de energia; tensão: 110 v.	UND	40	R\$ 3.200,00	R\$ 128.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

50	Aparelho de som tipo portátil, com alça para transporte; Com conexão usb, entrada para cartão de memória e entrada Auxiliar. Reproduz cd, cd-r, cd- rw, mp3 e rádio am/fm. Antena Telescópica; reforço dos graves; sistema acústico; avanço e Retrocesso de faixas; 02 alto-falantes; grades para Proteção dos alto-falantes: metálicas; controle de volume: Digital. Alimentação: bivolt, sistema de áudio: estéreo, Potência: 20 watts rms, conexões: usb e para cartão de Memória. Peso aprox. Do produto: 1,89 kg, peso aprox. Com Embalagem: 4,0 kg, dimensões aprox. Do produto (a x l x p): 13,5 X 23,4 x 30,2cm. Garantia: 12 meses.	UND	40	R\$ 790,00	R\$ 31.600,00	
51	Batedeira tipo industrial (planetária), com capacidade mínima para 4 litros, 5 velocidades, tigela com capacidade mínima 4 l, 3 batedores, basculamento, potência mínima do motor 300 w, Cor branco, 127 v, garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica em rosana e região	UND	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00	
52	Batedeira tipo industrial (planetária), com capacidade mínima Para 4 litros, 5 velocidades, tigela com capacidade mínima 4 l, 3 batedores, basculamento, potência mínima do motor 300 w, Cor branco, 127 v, garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica em rosana e região.	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	
53	Bebedouro de coluna material de aço c/duas saída de aguagelada ligado direto na rede hidraulica volts 110.	UND	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00	
54	Purificador de Água com compressor 127V 220V: Dimensões do produto (A x L x P) 49x30,5x43 Vazão nominal L/h 48l/h	UND	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

55	<p>Bebedouro industrial 02 torneiras: em aço inox 430 brilhante, Filtro interno composto de carvão ativado e celulose, Acompanha 02 torneiras de latão cromado; sistema funcional Composto por: reservatório interno em aço inox 304, com um Bóia para regulagem do nível da água; unidade condensadora De 1/4 hp, tensão de 220 v, isolamento térmica em eps1, retendo a Temperatura; termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11º tomada de 3 pinos; serpentina externa em cobre; gás Refrigerante r134a, ecologicamente correto; o produto deve Ser certificado pelo inmetro; garantia mínima de 01 (um) ano; Dimensões aproximadas: (a x l x c) 1,10 m x 40 cm x 57 cm; peso Aproximado 40 kg; armazena 100 l; refrigera 320 l/h.</p>	UND	20	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00	
56	<p>Bebedouro industrial: em aço inox 430 brilhante, filtro Interno composto de carvão ativado e celulose, acompanha 04 torneiras de latão cromado; sistema funcional composto Por: reservatório interno em aço inox 304, com um bóia para Regulagem do nível da água; unidade condensadora de 1/4 hp, Tensão de 220 v, isolamento térmica em eps1, retendo a Temperatura; termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11º tomada de 3 pinos; serpentina externa em cobre; gás Refrigerante r134a, ecologicamente correto; o produto deve Ser certificado pelo inmetro; garantia mínima de 01 (um) ano; Dimensões aproximadas; altura: 1,44 cm; frente: 115 cm; Lateral: 60 cm; peso aproximado 80 kg; armazena 200 l; Refrigera 320 l/h. Obs: uma toneira para água natural. Bebedouro p/garrafao elétrico</p>	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

57	Espremedor de frutas industrial, corpo em aço inóx, copo em alumínio com capacidade de no mínimo 1 litro, macho conforme fabricante, bivolt, trava de segurança, acompanhado de coador, com pés antiderrapantes, rotação mínima 1700 rpm. Garantia de fábrica e assistência técnica em rosana e região.	UND	20	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00	
58	Ferro de passar roupas a seco, controle de temperatura, Revestimento de acordo com o fabricante, potência mínima de 1200 w, medidas aproximadas de 130 x 130 x 250 mm (l x a x p), Frequência em torno de 50/60hz, 127 v. Assistência técnica em Rosana e região.	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00	
59	Fogão domestico de 04 bocas e forno na cor branca c/selo do inmetro	UND	20	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00	
60	Fogão Industrial 4 Bocas Com forno, Grelhas em ferro fundido 30x30 ( 6 dedos), 02 queimadores simples e 02 duplos, Bandeja coletora de resíduo, Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência Chapa em aço carbono, Medida interna do forno : Altura : 30 cm, Largura : 48 cm, Profundidade: 58 cm 87 LITROS	UND	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00	
61	Forno de micro-ondas com aproximadamente 23 litros; funções pré-programadas, portaa com visor transparente, chave de segurança, potência mínima 1300 w, 127 v, medidas aproximadas de 30 x 49 x 38 cm. (a x l x p), frequência mhz em torno de 2450, cor branco, garantia de fabrica e assitência técnica em rosana e região	UND	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00	
62	Freezer horizontal, dupla ação, uma tampa, com capacidade 300 litros, termostato com ampla faixa de regulagem, gabinete interno em aço galvanizado, gabinete externo em aço com pintura esmaltada, quatro rodízios, alimentação	UND	10	R\$ 3.449,00	R\$ 34.490,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

	110/220 volts, dimensões: 1,40 x 1,00 x 0,73m					
63	Freezer Vertical- 145L, Pés niveladores: Permitem o perfeito nivelamento do produto. Dimensões: - Altura mínima com pé nivelador: 1307 mm - Largura: 550 mm - Profundidade com porta fechada: 645 mm - Profundidade com porta aberta: 1260 mm (inclui distância mínima até a parede) Importante: - Sobre cada cesto é possível colocar até 10 kg de carga - Peso máximo sobre o freezer: 20 kg Devido às normas da ABNT e às resoluções nº 13 de 2006, nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do CONMETRO, os fabricantes estão mudando as tomadas para o novo padrão. Para utilizar este produto, será preciso adaptador ou a troca da tomada antiga. Não nos responsabilizamos por esta alteração. - Foto meramente ilustrativa.	UND	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00	
64	Geladeira (refrigerador) vertical, capacidade 280 litros, tensão 127v / 60hz; degelo automático; prateleiras e suportes da porta removíveis; manual técnico completo.	UND	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00	
65	Liquidificador doméstico, moderno e potente, modelos RI2087/90 e RI2087/91, Jarra Duravita: feita em tritan, absorve impactos como nenhuma outra jarra. É leve, segura e cristalina como vidro e não pega gosto ou cheiro, filtro para o preparo de suco: perfeito para fazer sucos com pequenas sementes, como maracujá e melancia. Ao usar o filtro, o suco fica mais puro e gostoso lâmina resistente de quatro pontos para excelente desempenho de preparo. A lâmina pode ser	UND	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

	removida da jarra para facilitar a limpeza, Motor de 600W: triture os ingredientes mais duros, como nozes, chocolate ou gelo,- 8 Velocidades, função pulsar para triturar gelo					
66	Liquidificador industrial copo em aço inox potencia 1/3 cv, rotação 3.500rpm,consumo 0,24kw/h peso 6.495kg, capacidade do copo 4 litros, altura 620mm, frente 240mm, profundidade 200mm.utilidade :triturar produtos alimentares com adição de liquido, gabinete em aço inox. Litros, altura 620mm, frente 240mm, profundidade 200mm.utilidade triturar produtos alimentares com adição de liquido, gabinete em aço inox.	UND	30	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00	
67	Ventilador oscilante de parede 60 cm., potência de 200 w, Bivolt, com 3 pás injetada de plástico, regulagem vertical, Grade metálica, totalmente na cor preta e chave de ligação Com variação de velocidade em placa 2x4 na cor branca.	UND	80	R\$ 495,00	R\$ 39.600,00	
68	Ventilador pedestral turbo de 40 cm cor preto volts bivolt.	UND	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00	
69	Ventilador tipo de teto; medindo aproximadamente 39 x 100 Cm, 03 rotações, velocidade mínima 420 rpm, com controle de Velocidade, garantia mínima de 12 meses. Cor conforme Fabricante.	UND	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

70	Computador com processador 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U Windows 11 Home (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Intel® UHD com memória gráfica compartilhada SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Memória de 8GB DDR4 Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita	UND	100	R\$ 2.900,00	R\$ 290.000,00	
71	Estabilizador 350 va 110 volts 4 entradas	UND	100	R\$ 620,00	R\$ 62.000,00	
72	Impressora A Cor Multifuncional Com Wifi Preta 1110 - 220 v : Jato de tinta colorida, Impressão, Cópia, Digitalização, Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm. Velocidade máxima de impressão em cor 15 ppm. Método de impressão dupla face Automático. Resolução máxima de impressão em preto e branco 5760 dpi x 1440 dpi. Resolução máxima de impressão em cor 5760 dpi x 1440 dpi. Tamanhos de papel A4, Carta, Ofício, Ofício México, Ofício 9, Folio, Executivo, Meia carta, A6, Foto 5 x 7 ", Foto: 4 x 6 ", Foto 8 x 10 ", Envelope N10, Envelope personalizado (54 x 86 mm - 215.9 x 1.200 mm)	UND	100	R\$ 1.290,00	R\$ 129.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

73	<p>Impressora multifuncional laser alta resolução capacidade de impressão 1.000 flhs toner. Usb Wifi Wireless Ethernet Branca E Cinza 110v - 120v; Tecnologia de impressão Laser; Tipo de impressão Monocromática; Funções da impressora Impressão, Cópia, Digitalização, Fax ; Método de impressão dupla face Automático; Tamanhos de papel: A4, Carta, A5, A6, Executivo, Legal, Folio, Legal México, Legal India, 76.2 x 215.9 mm - 127 x 355.6 mm; Capacidade máxima de folhas 300; Quantidade de prateleiras 3;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Wireless 802.11 b/g/n;</li> <li>- Ethernet 10/100 Base-TX;</li> <li>- Wi Fi Direct;</li> <li>- Hi-Speed USB 2.0;</li> <li>- Tamanho de papel compatíveis: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6;</li> <li>- Bandeja multiuso: Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, A4, A5, A6;</li> </ul> </li> <li>- Gramatura: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bandeja de papel: 60-120 g/m²;</li> <li>- Bandeja multiuso: 60-200 g/m²;</li> <li>- ADF: 64-90 g/m²;</li> </ul> </li> <li>- Itens inclusos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1x Multifuncional MFCL6902DW;</li> <li>- 1x Cartucho de toner de Ultra rendimento (rende aprox. 20.000 páginas);</li> <li>- 1x Cilindro DR-3440</li> </ul> </li> </ul>	UND	100	R\$ 3.490,00	R\$ 349.000,00
----	--	-----	-----	--------------	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

(rende aprox. 50.000 páginas); - 1x Cabo de alimentação CA.						
--	--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

74	<p>Monitor 21.5 polegadas: Resolução da tela 1920 px x 1080 px; Cabos incluídos Cabo de alimentação, HDMI. Conexões do monitor do computador HDMI 1.4, VGA/D-Sub, Jack 3.5 mm. DIMENSÕES E PESO COM SUPORTE: Altura: 38 cm Largura: 49,22 cm Profundidade: 18,58 cm Peso: 2,24 kg DIMENSÕES E PESO SEM SUPORTE: Altura: 88,49 cm Largura: 49,22 cm Profundidade: 3,76 cm Peso: 2,01 kg</p>	UND	100	R\$ 779,00	R\$ 77.900,00	
75	<p>Aparelhos de tv lcd 32", polegadas lcdled resolução 1366x768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada hdmi e uma entrada usb, acesso a internet e hdmi controle remoto e tensão/voltagem bivolt</p>	UND	30	R\$ 970,00	R\$ 29.100,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

76	Caixa amplificada; ativa; potencia mínima de 300 watts rms; Pressão sonora máxima de 128 db para 1w a 1 m; suporte para Sinal balanceado e desbalanceado; resposta de frequência De 35 hz a 20 khz; com 1 woofer de 15" e corneta com driver de Titânio de 1"; com 1 entrada usb; 1 entrada de cartão de Memória (sd); 2 entrada p10; entrada xlr fêmea; entrada line (rca, xlr fêmea e macho); com saída line (p10 e xlr macho); Entrada speakon; com controles de volume independentes: Volume, treble, bass, echo, volume mic; controles da entrada Usb e cartão sd com visor digital: play, pause, stop, avança, Retrocede, contínuo; chave seletora de voltagem 115-230 Volts e chave liga/desliga; gabinete em co-polímero Resistente e durável; medindo aproximadamente 50 x 72 x 47 cm (lxaxp); peso aproximado 27 kg; acondicionado em embalagem Adequada; garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00	
77	Câmera digital c/filmadora 16 megapixels 21 zoom ótico filma em hd cartão de memoria de 8 gb.	UND	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00	
78	Gravador de Voz Digital 8GB com Gravação Telefônica VOC8GB	UND	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00	
79	Microfone Sem Fio Duplo Vws-20 Plus   Vhf   Lançamento	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

80	Projetor 3400 Lumens Cor Branco 110V/220V: ESPECIFICAÇÕES: Voltagem: Bivolt Cor: Branco Tecnologia: 3LCD Resolução: XGA nativa e performance 4:3 Vida Útil da Lâmpada: até 12.000 horas no Modo ECO Conectividade: HDMI DIMENSÕES E PESO: Altura: 24,9 cm Largura: 30,2 cm Profundidade: 8,7 cm Peso: 2,7 kg CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Projetor E20 PowerLite 1 Cabo de Energia 1 Cabo HDMI (1,8 m) 1 Controle Remoto do Projetor 2 Pilhas 1 CD com Softwares 1 Folha de Instalação Rápida	UND	20	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00
----	---	-----	----	-----------------	------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

81	Balança de prato com capacidade para 15 kg Modelo: Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara Capacidade: 15 kg Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz	UND	10	R\$ 769,00	R\$ 7.690,00
82	Tv led 42", resolução: full hd no mínimo (1080 x 1020 pontos), tela: 16:9, hdtv ready, conversor tv digital interno, transmissão/recepção: sistema digital de tv sbdtv-t, sistemas de cor: analógicos bandas uhf e vhf - sistemas de cor pal m, pal n e ntsc, ângulo de visão: aproximadamente 178(89/89), diagonal visual aproximada: 106,7 cm, número de canais: vhf: 2-13/uhf: 14- 69/catv: 1-135, recepção de tv a cabo, idioma do menu: português / inglês / espanhol, sap,timer sleep timer & on/off timer, relógio. Desligamento programado, ajuste automático de volumes, sintonia automática dos canais, ajustes de áudio, ajustes de vídeo, função nomear canais, favorite channel, rádio fm, memórias para estações, conexões: entradas laterais: mhl (1), usb (1), hdmi (1) entradas traseiras: entrada rf (2), vídeo composto/componente (1 - híbrido), áudio analógico (1) saídas laterais: saída de áudio/fone de ouvido (1 - híbrido), voltagem: bivolt. Deverá acompanhar controle remoto; dimensões do produto sem base: aproximadamente (l x a x p): 968 x 580 x 79 mm; dimensões do produto com base aproximadamente (l x a x p): 968 x 607 x 184 mm peso do produto sem base: aproximadamente 11 kg peso do produto com base: aproximadamente 11,3 k garantia: 1 ano	UND	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

83	Armário de vitrine - estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2mm, fechados com chapas de aço esmaltado no fundo/base/teto, pés em tubos quadrados com ponteiras em pvc, vidro incolor 3mm nas 3 prateleiras, laterais e na porta, fechadura cilíndrica yale. medidas: 1.50x0.50x0.40m	UND	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00	
84	Armários para primeiros socorros suspensos, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro ,transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; Dimensões: Altura:1,50m Largura:0,80m Profundidade: 0,35m.	UND	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	
85	Balança Infantil Mecânica com Concha Injetada: Balança Corporal Digital Pediátrica ate 25 kg	UND	5	R\$ 748,00	R\$ 3.740,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

86	<p>Balança Antropométrica Digital 200 Kg divisão 100 gramas com visor em LED: Capacidade 200 kg Carga Mínima 2 Kg Divisão 100 g Dimensão 34 x 39 cm Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Opcionais: Saída de dados RS 232 para</p>	UND	5	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00	
----	---	-----	---	-----------------	-----------------	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

	<p>computador; Kit adaptador RS 232 para USB</p> <p>Peso bruto: 12,400 kg</p> <p>- Peso Líquido: 10,900 kg</p> <p>Altura (cm): 125</p> <p>Largura (cm): 35</p> <p>Comprimento (cm): 51</p> <p>Volume (m): 0,2231'.</p>					
87	Maca/Divã Clínico Adulto Obeso com Suporte para Lençol Bio 1102 Bio MN	UND	5	R\$ 989,00	R\$ 4.945,00	
88	Cadeira de rodas pneu maciço - • aço com pintura epoxy • dobrável em x - • apoio para braços removíveis • apoio para pés fixo removíveis • indicada para usuários até 100 kg - • pneu traseiro maciço • assento e encosto em nylon.	UND	6	R\$ 1.930,00	R\$ 11.580,00	
89	Mesa tipo mayo com bandeja inox de 0.32 x 0.48 m. estrutura em tubos esmaltados de 25.40mm, 3 rodízios giratórios de 42mm, bse superior em ferro redondo maciço cromado e bandeja inoxidável. base em tubos de 1"1/4x1.20mm.	UND	6	R\$ 456,00	R\$ 2.736,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

90	Coleção de livros: Coleção com 16 livros infantis. Fábulas + Fazendinha do seu Lobato. 2 coleções desenvolvidas para encantar as crianças, numa leitura rápida o pequeno irá viver aventuras com os animais mas espertos e encantados na terra do Seu Lobato; e absorver ensinamentos com a coleção Fábulas, onde cada livro trás ensinamentos com a moral de cada estória. Bem vindo e boa leitura! Atenção para os títulos de cada coleção. Fazendinha do seu lobato - ISBN 9788533934047. O Galinheiro, O Cavalo e o Pônei, O Porquinho e a Ovelha, As Vaquinhas, Animais de Estimação, Seu Lobato Tem uma Fazenda, As Abelhinhas Trabalhadeiras, As Máquinas da Fazendinha. Fábulas - ISBN 9788533926950. Os Músicos de Bremen, A Lebre e a Tartaruga, O Pastor Brincalhão, O Lobo Disfarçado, A Lebre e a Raposa, A Cigarra e a Formiga, A Raposa e o Galo.	kit	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00	
91	Microfone: Formato: de mão. Cabo de 3m. Conector/es de saída: xlr-3 in. Frequência máxima: 13kHz. Frequência mínima: 70Hz. Inclui: 1 cabo.	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	
92	Ventilador de pé: 3 velocidades Hélice de 6 pás de 40cm Potência de 160W Grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis) Oscilação horizontal automática com novo sistema de acionamento (botão integrado à carcaça)	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

93	Cadeira de rodas: Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento (duplo) em nylon, encosto com tubo 7/8; Dobrável em "X", freios com manopla bilaterais dianteiro com regulagem; Aro impulsor bilateral em nylon injetado; Apoio para os braços fixo com apoio em nylon injetado; Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; Rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; Rodas traseiras aro 24" em nylon injetado, com pneus maciços (PL 001), com rolamento duplo blindado, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática). Largura do assento: 40cm; Altura do assento no chão: 53cm; Largura total aberta: 63cm; Peso da cadeira: 12Kg; Capacidade de peso: 90Kg.	UND	30	R\$ 1.125,14	R\$ 33.754,20	
94	Forno micro-ondas: Microondas. Voltagem 220 volts  VoltagemCPU 220 volts Mais informações Usar tomada padrão 20A (se for 110V) e a 10A (se for 220V) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP 26,4x45,5x35,5cm	UND	20	R\$ 588,05	R\$ 11.761,00	
95	Cronometro: esportivo Com alarme. Precisão de 1/100 segundos. Resistente a respingos.	UND	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

96	Computador Completo Intel Core i7 8GB SSD 512GB Monitor 19" Hdmi Teclado e Mouse : Cor:Preto Formato:Desktop Tamanho de tela vertical: 19 Polegadas Velocidade do processador: 2.4 GHz Tamanho da memória :08 GB Tecnologia da memória : DDR3 Tipo de memória: DDR3 SDRAM Máximo de memória compatível: 16 GB Tamanho do HD: 512GB Tecnologia do HD: SSD Interface do HD Solid State Velocidade do HD: 7200 RPM Tecnologia de conexão USB, HDMI 6 portas USB 2.0 1 Conexões HDM Plataforma de hardware: PC Sistema operacional:Windows 10 Número de unidades 1 Peso do produto 8.9 kg	UND	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
97	Tela De Projeção: Com Tripé 100 Pol Betec - Retrátil – Telão. Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) - Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") - Cor das bordas: Preta - Cor da área de projeção: Branca - Cor do produto: Preta - Tecido: Matte White (verso preto) - Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (L) cm - Medidas do produto: 220 (C) cm - Altura máxima (parte superior): 260 cm - Altura mínima (parte superior): 160 cm - Altura máxima (parte inferior): 130 cm - Altura mínima (parte inferior): 50 cm - Peso do produto: 7.7 Kg - Peso da embalagem: 9 Kg - Modelo: BT4560	UND	30	R\$ 679,98	R\$ 20.399,40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

98	Mesa de jogos: Comprimento x Largura 51 cm x 31 cm Altura 9 cm Materiais da mesa de pebolim MDF, ABS, Polipropileno, Aço de carbono É dobrável Não Inclui bolas Sim Idade mínima recomendada 7 anos Quantidade de bolas 2 Peso 3 kg mini mesa de pebolim Com marcador de pontos	UND	10	R\$ 1.987,00	R\$ 19.870,00	
99	Projeter multimídia: Projeter Característica do Produto: Marca: Alimentação: Bivolt Tecnologia 3LCD para o Melhor Brilho em Cores de Sua Categoria2 Resolução XGA nativa e performance 4:3 Vida útil da lâmpada de até 12.000 horas no Modo ECO3 Configuração fácil e versatilidade de posicionamento Conectividade HDMI Informações Gerais: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60- 3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Plug 'n Play USB: Projeter compatível com computadores PC e Mac. Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores	und	30	R\$ 1.899,99	R\$ 56.999,70	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

	<p>Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele)  Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m)  Temperatura: 5 � a 35 �C  Alto-falante integrado de 5W: para projeções cativantes Duração da lâmpada:  Modo ECO: Até 12.000 horas3  Modo Normal: Até 6.000 horas3  Correção de  Keystone:Automático: Vertical: �30 graus Slider: Horizontal: �30 graus  Segurança:  Trava Kensington Cadeado  Barra de segurança  Acompanhamentos: Projetor PowerLite E20 Cabo de energia Cabo HDMI (1,8 m)  Controle remoto do projetor Pilhas CD com softwares  Folha de instalação rápida Cartão de garantia  Pesos: Peso do Produto: 2,7 kg</p>				
100	<p>Purificador De �gua: Branco - 110v/220v: Tipos de montagens: De parede/Sobre a pia Material: Metal Alum�nio  Subst�ncias removidas: Cloro e sedimentos Fluxo m�ximo de �gua: 120 l/h  Largura x Profundidade x Altura: 37.6 cm x 29 cm x 26.1 cm Peso 4.5 kg  Quantidade de etapas: 3 Com torneira  3 Etapas de filtragem  Lugar de instala�o: Saída de �gua Porcentagem de remo�o de bact�rias: 90 % Porcentagem de remo�o de cloro: 75 %  Press�o m�nima de entrada de �gua: 0.5 bar Press�o m�xima de entrada de �gua: 4 bar  Temperatura m�xima de entrada de �gua: 32 �C</p>	UND	4	R\$ 560,15	R\$ 2.240,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

	Inclui cartucho de substituição : Sim					
101	Flipcharter: Cavalete de madeira com altura máxima de 180 cm, ideal para suportar blocos de papel. Possui design dobrável, facilitando o transporte e armazenamento.	UND	20	R\$ 178,50	R\$ 3.570,00	
102	Relógio de parede: Relógio digital de parede Lelong modelo LE 2111 com design retangular e cor preta. Funciona com alimentação de 110V/220V.	UND	20	R\$ 113,90	R\$ 2.278,00	
103	Smartphone: Dispositivo desbloqueado Tela IPS de 6.5". Câmera frontal de 8Mpx. Processador Unisoc T616 Octa-Core de 2GHz com 4GB de RAM. Bateria de 5000mAh. Memória interna de 32 GB.	UND	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004-2024

104	<p>TABLET 32GB, WIFI, ANDROID 11, TELA DE 8.7: Processador Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz   Tipo: Octa Core Tamanho: 8.7' (220.5mm)   Resolução: 1340 x 800 (WXGA+)   Tecnologia: TFT   Profundidade de Cor: 16 Milhões Resolução Câmera Traseira: 8.0 MP   Foco Automático Câmera Traseira   Resolução Câmera Frontal: 2.0 MP   Flash Câmera Traseira: Não   Resolução Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps 802.11 a / b / g / n / ac 2,4 G + 5 GHz, VHT80   Wi-Fi Direct   Bluetooth v5.0   NFC: Não   Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN   PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional : Android Dimensões (AxLxP): 212,5 x 124,7 x 8,0 mm Bateria Capacidade: 5100 (mAh, Typical)   Removível: Não Áudio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM   Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) a 30 fps   Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Conteúdo da Embalagem: Tablet   Carregador  </p>	UND	30	R\$ 1.133,67	R\$ 34.010,10	
TOTAL					R\$ 4.585.370,80	

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001